



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trata de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas no orçamento do Ministério das Obras Públicas, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1976.

Ministério da Justiça:

Decreto-Lei n.º 188/76:

Estabelece medidas respeitantes à prova de contrato de arrendamento para habitação.

Portaria n.º 137/76:

Altera o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Lagoa (Açores).

Ministério das Finanças:

Despacho:

Dispensa da prévia aprovação do Ministro das Finanças as propostas relativas à substituição por garantia bancária de depósitos provisórios e definitivos em caução de concursos e contratos, quando aquelas sejam prestadas por instituições de crédito legalmente autorizadas a exercer a actividade bancária em território nacional.

Portaria n.º 138/76:

Determina as condições em que poderão efectuar-se as contas de depósito de emigrantes em moeda estrangeira.

Avisos:

Fixa as taxas de juro a abonar aos depósitos a prazo de emigrantes em moeda estrangeira.

Estabelece quais as moedas estrangeiras que podem constituir as contas de depósito a abrir em nome de emigrantes.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Portaria n.º 139/76:

Manda expropriar diversos prédios rústicos.

Nota. — Foi publicado um 3.º suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 240, de 16 de Outubro de 1975, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros:

Decreto-Lei n.º 584-C/75:

Cria no Ministério do Trabalho a Secretaria de Estado da Formação Profissional.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 241, de 17 de Outubro de 1975, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros:

Decreto-Lei n.º 585-A/75:

Integra na Presidência do Conselho de Ministros a Secretaria de Estado do Ambiente.

Rectificação:

Ao Decreto n.º 458/75, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto.

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, a declaração de transferências de verbas no orçamento do Ministério, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1976, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, ...», deve ler-se: «De harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Março de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 188/76

de 12 de Março

Os Decretos-Leis n.ºs 6/75, de 7 de Janeiro, 67/75, de 19 de Fevereiro, e 155/75, de 25 de Março, consagraram medidas de emergência destinadas a evitar factos consumados de execuções de despejo em hipóteses ali contempladas.

Alarga-se agora o âmbito de aplicação dessas medidas, ao mesmo tempo que se protege o direito à habitação e se defendem as classes economicamente mais desfavorecidas.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 3), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. O contrato de arrendamento para habitação será sempre reduzido a escrito.

2. A falta de contrato escrito presume-se imputável ao locador e a respectiva nulidade só é invocável pelo locatário.

3. O locatário pode provar a existência do contrato por qualquer meio de prova admitido em direito, desde que não haja invocado a nulidade.

Art. 2.º — 1. O disposto no n.º 3 do artigo anterior é aplicável aos arrendamentos já existentes, mesmo que haja acção pendente, ainda que já decretada a entrega do prédio, contanto que não efectuada.

2. Nos contratos de arrendamento é concedida ao locador a faculdade de, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da entrada em vigor deste diploma, fazer notificar judicialmente o locatário para se reduzir o contrato a escrito, não aproveitando a este o disposto no número anterior se por sua parte houver recusa injustificada.

3. Se houver execução pendente, será a mesma suspensão até que se mostre reduzido a escrito o contrato de arrendamento ou transitada decisão reconhecendo a existência ou inexistência do arrendamento.

Art. 3.º A notificação prevista no n.º 2 do artigo anterior pode ser requerida na acção proposta contra o locatário.

Art. 4.º — 1. Correndo termos acção com pedido para entrega da casa, pode o réu, no prazo de dez dias, a contar da entrada em vigor deste diploma, invocar o arrendamento verbal, qualquer que seja o estado do processo, se ainda não houver sido proferida a sentença.

2. O réu condenado à entrega da casa por sentença, ainda que não transitada, poderá, por incidente a correr por apenso, provar a existência do contrato de arrendamento, desde que a sentença não tenha sido executada.

Art. 5.º Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. —
José Baptista Pinheiro de Azevedo — João de Deus Pinheiro Farinha.

Promulgado em 27 de Fevereiro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS JUDICIÁRIOS

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 137/76

de 12 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Judiciários, que,

nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Lagoa (Açores).

Ministério da Justiça, 28 de Fevereiro de 1976. —
O Secretário de Estado dos Assuntos Judiciários, *Armando Bacelar.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho

Considerando que após a promulgação do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, que transferiu para a competência do Ministro das Finanças a aprovação de propostas para a substituição por garantia bancária de depósitos em caução de contratos a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 13 677, de 21 de Maio de 1927, e demais legislação aplicável, se operou toda uma acção tendente a disciplinar o funcionamento do sistema bancário;

Considerando que com a nacionalização do banco central foram conferidos a esta instituição de crédito amplos poderes no que se refere a *contrôle* das instituições de crédito;

Considerando, por último, que é da maior conveniência dispensar de formalismos desnecessários as entidades que se apresentam a concursos ou a contratos em que tal garantia é exigida;

Determino que sejam dispensadas da prévia aprovação do Ministro das Finanças as propostas relativas à substituição por garantia bancária de depósitos provisórios e definitivos em caução de concursos e contratos, quando aquelas sejam prestadas por instituições de crédito legalmente autorizadas a exercer a actividade bancária em território nacional.

Ministério das Finanças, 28 de Fevereiro de 1976. —
Pelo Ministro das Finanças, *José Dias dos Santos Pais*,
Subsecretário de Estado-Adjunto do Ministro das Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Portaria n.º 138/76

de 12 de Março

Em execução do disposto no Decreto-Lei n.º 729-H/75, de 22 de Dezembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvido o Banco de Portugal, o seguinte:

1.º As contas de depósito de emigrantes em moeda estrangeira, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 729-H/75, de 22 de Dezembro, podem ser constituídas pelos prazos de seis meses e um ano.

2.º — 1. Só podem ser titulares das contas de depósito de emigrantes os emigrantes portugueses que residam no estrangeiro há mais de seis meses.

2. Constitui prova da qualidade de emigrante a apresentação por este, ou por quem o represente, da carteira de residente no estrangeiro, a carteira de tra-

balho ou qualquer outro documento pelo qual a instituição de crédito depositária possa verificar que o interessado na abertura da conta de depósito é efectivamente emigrante.

3. Os documentos apresentados para provar a qualidade de emigrante devem ficar arquivados na instituição de crédito depositária, podendo os documentos originais ser substituídos por fotocópias que reproduzam a totalidade ou apenas os elementos fundamentais desses documentos devidamente autenticados pela instituição depositária.

4. A prova da qualidade de emigrante a que se refere o anterior n.º 2 deve ser apresentada dentro de noventa dias contados a partir da data da constituição do depósito.

5. Caso não seja cumprido o prazo máximo de noventa dias referido no n.º 3, o depósito será convertido em escudos, à taxa de câmbio da data da sua constituição. Com o valor em escudos apurado será constituído um depósito a prazo de período igual ao inicialmente contratado, aplicando-se-lhe as condições praticadas pela instituição de crédito depositária para esse tipo de depósitos.

3.º Sempre que, na renovação de um depósito, a instituição de crédito depositária tenha dúvidas quanto à manutenção da qualidade de emigrante do respectivo titular, deve solicitar, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 729-H/75, de 22 de Dezembro, que o mesmo faça prova de que não deixou de trabalhar no estrangeiro há mais de seis meses.

4.º — 1. Os titulares das contas de depósito de emigrantes podem autorizar que residentes em território nacional movimentem tais contas nas condições e dentro dos montantes que estabeleçam, sem prejuízo das condicionantes que estiverem legalmente determinadas.

2. Constitui documento adequado para os efeitos previstos na alínea anterior uma procuração passada pelo titular da conta em que este especifique os poderes que pretende delegar ou qualquer outro documento que a instituição depositária considere suficiente e que traduza uma inequívoca manifestação de vontade do titular da conta.

3. Sempre que a delegação de poderes seja feita a favor de cônjuges, pais, filhos ou irmãos, pode essa delegação constar dos documentos relativos à abertura da conta de depósito.

5.º As taxas de juro a abonar às contas de depósito em moeda estrangeira serão fixadas, periodicamente, por aviso do Banco de Portugal.

6.º — 1. As notas estrangeiras e outros meios de pagamento sobre o exterior a que alude a alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 729-H/75, de 22 de Dezembro, podem ser creditados nas contas de depósito de emigrantes tanto pelos respectivos titulares quando se encontrem temporariamente no País como por quem os represente nos termos do anterior n.º 3.º

2. No caso de depósitos constituídos a partir de notas estrangeiras, será aplicada a esses depósitos a data com valor diferido de dez dias.

7.º Os levantamentos nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 729-H/75, quando destinados à aquisição de bens mobiliários ou imobiliários, dispensam o titular, para a formalização do respectivo acto, de qualquer autorização especial das que são exigidas genericamente para as operações de invisíveis correntes e de capitais privados.

8.º — 1. As contas de depósitos de emigrantes não poderão ser constituídas com depósito inicial a que corresponda um contravalor em escudos inferior a 10 000\$ à taxa de câmbio do dia da constituição.

2. O limite de 10 000\$ a que se refere o anterior n.º 1 deve ser considerado em função da totalidade dos depósitos de cada cliente, pelo que a disciplina prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 729-H/75 só se aplica nos casos em que o somatório de todos os depósitos desta natureza tenha um valor inferior a 10 000\$.

9.º As instituições de crédito autorizadas a receber depósitos do público transferirão as divisas provenientes dos depósitos de emigrantes para o Banco de Portugal, nos termos das instruções a emitir por este.

Ministério das Finanças, 4 de Março de 1976. — Pelo Ministro das Finanças, *Artur Eduardo Brochado dos Santos Silva*, Secretário de Estado do Tesouro.

Gabinete do Secretário de Estado

Aviso

No uso da competência que, como banco central, lhe foi atribuída pelo artigo 16.º da sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 644/75, de 15 de Novembro, o Banco de Portugal, em regulamentação do previsto no artigo 28.º, n.º 1, alínea b), daquela Lei Orgânica, e em conformidade com o estabelecido no n.º 3 da Portaria n.º 138/76, de 12 de Março, comunica o seguinte:

As taxas de juro a abonar aos depósitos a prazo de emigrantes não poderão ser superiores aos seguintes limites:

1. Contas constituídas em Deutsche Mark, francos belgas e florins:
 - a) Depósitos a prazo de seis meses — 6,5 %;
 - b) Depósitos a prazo de um ano — 7 %.
2. Contas constituídas em dólares dos EUA, dólares canadianos e francos franceses:
 - a) Depósitos a prazo de seis meses — 7 %;
 - b) Depósitos a prazo de um ano — 7,5 %.
3. Contas constituídas em libras esterlinas:
 - a) Depósitos a prazo de seis meses — 7,5 %;
 - b) Depósitos a prazo de um ano — 8 %.
4. Contas constituídas em francos suíços:
 - a) Depósitos a prazo de seis meses — 5 %;
 - b) Depósitos a prazo de um ano — 5,5 %.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro, 27 de Fevereiro de 1976. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto do Vale*.

Aviso

No uso da competência que, como banco central, lhe foi atribuída pelo artigo 16.º da sua Lei Orgânica,

aprovada pelo Decreto-Lei n.º 644/75, de 15 de Novembro, o Banco de Portugal, em regulamentação do previsto no artigo 28.º, n.º 1, alínea a), daquela Lei Orgânica, e em conformidade com o estabelecido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 729-H/75, de 22 de Dezembro, comunica o seguinte:

1. As contas de depósito a abrir em nome de emigrantes podem ser constituídas nas seguintes moedas: dólares dos EUA, dólares canadianos, francos franceses, Deutsche Mark, francos suíços, francos belgas, libras esterlinas e florins.
2. Nas transferências de crédito de contas de emigrantes pode, contudo, ser utilizada qualquer das moedas normalmente cotadas pelo Banco de Portugal, devendo, neste caso, ser feita a conversão para a moeda em que o depósito deva ser efectuado, utilizando-se, para o efeito, os respectivos câmbios médios.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro, 27 de Fevereiro de 1976. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto do Vale*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 139/76

de 12 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, sob proposta do Conselho Regional de Reforma Agrária de Portalegre:

I

Nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 29 de Julho, expropriar os prédios rústicos abaixo discriminados, propriedade de:

Fundação da Casa de Bragança:

1. Herdade Casa de Bragança:

Situada na freguesia de Chança, concelho de Alter do Chão, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção LLL, com a área de 854,8250 ha.

2. Tapada Real:

Situada na freguesia de Terrugem, concelho de Elvas, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção L, com a área de 623,3250 ha.

3. Herdade de Vale Verde, Vale Bom e Texugo:

Situada na freguesia de Vila Boim, concelho de Elvas, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção D, com a área de 689,9500 ha.

Rafael Cordeiro Mendes Calado:

(Este proprietário foi expropriado pela Portaria n.º 680/75, de 19 de Novembro.)

4. Herdade de Almanhares:

Situada na freguesia e concelho de Alter do Chão, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 18 da secção L3, com a área de 80,7250 ha.

Luís Gonçalves:

(Este proprietário foi expropriado pela Portaria n.º 680/75, de 19 de Novembro.)

5. Herdade da Techugueira:

Situada na freguesia de Figueira e Barros, concelho de Avis, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 5 da secção K, com a área de 71,4500 ha (10 192 pontos).

6. Herdade da Capelinha:

Situada na freguesia de Figueira e Barros, concelho de Avis, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 4 da secção K, com a área de 58,4500 ha (9443 pontos).

7. Quinta da Boavista:

Situada na freguesia de Cano, concelho de Souzel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 36 da secção G, com a área de 31,6750 ha.

Herdeiros de Joaquim Manuel Pina:

8. Herdade da Azinheira:

Situada na freguesia de Figueira e Barros, concelho de Avis, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1 da secção C, com a área de 193,3500 ha (53 139 pontos).

Armando Rasquilha Telo da Gama:

(Este proprietário já foi expropriado pela Portaria n.º 560/75, de 17 de Setembro.)

9. Muro:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 506 da secção G, com a área de 0,4250 ha.

10. Muro:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 514 da secção G, com a área de 1,7000 ha.

11. Muro:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 446 da secção G, com a área de 0,4250 ha.

12. Muro:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz

cadastral rústica sob o n.º 511 da secção G, com a área de 0,4250 ha.

13. Muro:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 509 da secção G, com a área de 0,4250 ha.

14. Herdade da Travessa:

Situada na freguesia de S. João Baptista, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 6 da secção E, com a área de 374,8500 ha.

15. Muro:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 434 da secção G, com a área de 13,0000 ha.

16. Muro:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 444 da secção G, com a área de 0,2500 ha.

17. Muro:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 456 da secção G, com a área de 0,1750 ha.

18. Buenos Aires:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 460 da secção G, com a área de 0,5500 ha.

19. Buenos Aires:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 473 da secção G, com a área de 0,6250 ha.

20. Muro:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 508 da secção G, com a área de 0,3750 ha.

Francisco da Silva Telo da Gama:

(Este proprietário foi expropriado pela Portaria n.º 560/75, de 17 de Setembro.)

21. Muro:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 495 da secção G, com a área de 1,0500 ha.

22. Carrasco:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 225 da secção J, com a área de 3,7750 ha.

23. Carrasco:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 232 da secção J, com a área de 1,3000 ha.

24. Figueira:

Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz rústica sob o n.º 385 da secção J, com a área de 3,9250 ha.

Luís de Sousa Telo da Gama:

(Este proprietário foi expropriado pela Portaria n.º 560/75, de 17 de Setembro.)

25. Talha Bolsas:

Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 96 da secção H, com a área de 3,9500 ha.

26. Talha Bolsas:

Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 94 da secção H, com a área de 5,5500 ha.

27. Defesa de S. Pedro:

Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 291 da secção G, com a área de 0,9500 ha.

28. Muro:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 520 da secção G, com a área de 2,9750 ha.

29. Muro:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 526 da secção G, com a área de 0,5000 ha.

30. Muro:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 532 da secção G, com a área de 0,2500 ha.

31. Muro:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz

- cadastral rústica sob o n.º 533 da secção G, com a área de 2,7500 ha.
32. Cabeça Aguda:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 126 da secção J, com a área de 7,8500 ha.
33. Raiva na Manta:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 6 da secção H, com a área de 2,9250 ha.
34. Raiva na Manta:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 13 da secção H, com a área de 0,5000 ha.
35. Raiva na Manta:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 14 da secção H, com a área de 1,3000 ha.
36. Vale de Albuquerque:
Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 16 da secção H, com a área de 0,9250 ha.
37. Talha Bolsas:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 126 da secção H, com a área de 2,1250 ha.
38. Talha Bolsas:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 127 da secção H, com a área de 2,0750 ha.
39. Talha Bolsas:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 135 da secção H, com a área de 0,1000 ha.
40. Talha Bolsas:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 143 da secção H, com a área de 0,1000 ha.
41. Figueira:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 151 da secção J, com a área de 2,1000 ha.
42. Atalaia da Figueira:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 231 da secção J, com a área de 0,5000 ha.
43. Carrasco:
Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 276 da secção J, com a área de 1,2750 ha.
44. Atalaia da Figueira:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 357 da secção J, com a área de 0,4000 ha.
45. Atalaia da Figueira:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral sob o n.º 358 da secção J, com a área de 1,1000 ha.
46. Figueira:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 429 da secção J, com a área de 0,5250 ha.
47. Figueira:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 431 da secção J, com a área de 0,9750 ha.
48. Atalaia da Figueira:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 438 da secção J, com a área de 0,2250 ha.
49. Bilhares:
Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 3 da secção E, com a área de 4,6750 ha.
50. Courela de Olivã:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 5 da secção E, com a área de 17,9750 ha.
51. Courela dos Sarilhos:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 47 da secção E, com a área de 0,7250 ha.
52. Raiva na Manta:
Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz

cadastral rústica sob o n.º 205 da secção G, com a área de 0,9000 ha.

53. Raiva na Manta:

Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 242 da secção G, com a área de 2,3000 ha.

54. Defesa de S. Pedro:

Situada na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 289 da secção G, com a área de 4,9250 ha.

55. Vale de Albuquerque:

Situado na freguesia de Expectação, concelho de Campo Maior, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 5 da secção H, com a área de 29,9000 ha.

56. Herdade da Defesinha:

Situada na freguesia de S. João Baptista, concelho de Campo Maior, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção F, com 304,7750 ha.

Adriano Godinho Carvalho Guerreiro:

57. Herdade de Santo Isidro:

Situada na freguesia de Póvoa e Meadas, concelho de Castelo de Vide, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção A, A-1, A-2, A-3 e A-4, com a área de 2265,0750 ha.

Alice Godinho Pinheiro Dias Coutinho:

58. Herdade do Cabeço do Seixo:

Situada na freguesia de Póvoa e Meadas, concelho de Castelo de Vide, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção B, B-1, B-2 e B-3, com a área de 2016,7500 ha.

Armando Maldonado Cortes:

59. Herdade dos Pereiros:

Situada na freguesia de Terrugem, concelho de Elvas, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 3 da secção A, com a área de 160,8000 ha.

60. Herdade da Rebola Antiga:

Situada na freguesia de Terrugem, concelho de Elvas, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 3 da secção B, com a área de 126,9250 ha.

61. Herdade da Rebola:

Situada na freguesia de Terrugem, concelho de Elvas, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 4 da secção B, com a área de 351,7500 ha.

62. Herdade do Alcaide:

Situada na freguesia de Terrugem, concelho de Elvas, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 6 da secção A-1, com a área de 210,6250 ha.

63. Herdade da Alcobaça:

Situada na freguesia de Vila Fernando, concelho de Elvas, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 3 da secção J, com a área de 106,7500 ha.

Maria Violante Telo Gonçalves de Vasconcelos:

64. Herdade do Baldio do Conde:

Situada na freguesia de Santa Eulália, concelho de Elvas, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção K-K1, com a área de 738,0500 ha.

Sociedade Agrícola da Herdade da Alvarinha, S. A. R. L.:

(Este proprietário foi expropriado pela Portaria n.º 680/75, de 19 de Novembro.)

65. Herdade das Pintas:

Situada na freguesia de S. Saturnino, concelho de Fronteira, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 2 da secção C, com a área de 365,5500 ha.

66. Herdade da Lameira:

Situada na freguesia e concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 7 da secção N, com a área de 111,7500 ha.

67. Herdade da Pesqueirinha:

Situada na freguesia e concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 4 da secção N, com a área de 25,8750 ha.

68. Herdade do Gusmão:

Situada na freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 3 da secção F-3, com a área de 158,8750 ha.

69. Herdade da Sanchinha:

Situada na freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 3 da secção F-2, com a área de 41,2250 ha.

Beatriz Chaveiro Costa Pinto:

70. Bringela:

Situada na freguesia de Fronteira, concelho de Fronteira, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 14 da secção G, com a área de 28,5000 ha.

71. Rumbo:

Situado na freguesia de Fronteira, concelho de Fronteira, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 11 da secção T, com a área de 1,3000 ha (257 pontos).

72. Rumbo:

Situado na freguesia e concelho de Fronteira, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 18 da secção T, com a área de 1,7250 ha (329 pontos).

73. Monte Branco:

Situado na freguesia e concelho de Fronteira, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 15 da secção T, com a área de 452,2250 ha (80 659 pontos).

74. Nouches:

Situado na freguesia de Sousel, concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 5 da secção E, com a área de 45,8750 ha (8730 pontos).

Anselmo Patrício:

75. Herdade da Machuqueira:

Situada na freguesia de Margem, concelho de Gavião, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção C, com a área de 306,4250 ha.

76. Cabeço da Eira e Tapada do Barro, Outeiro e Quinta do Carvalhal:

Situado na freguesia e concelho de Gavião, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 209 da secção E, com a área de 20,9500 ha.

77. Porto dos Bezerros:

Situado na freguesia e concelho de Gavião, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 282 da secção B, com a área de 2,9000 ha.

78. Vale Covo:

Situado na freguesia e concelho de Gavião, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 198 da secção E, com a área de 0,4000 ha.

79. Herdade Vale Grande e Anexas:

Situada na freguesia e concelho de Gavião, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 11 da secção D, com a área de 118,7375 ha.

80. Estacal do Silva e Ladeira dos Trabalhos:

Situado na freguesia e concelho de Gavião, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 183 da secção E, com a área de 38,7750 ha.

81. Casa Velha:

Situada na freguesia e concelho de Gavião, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 122 da secção F, com a área de 171,9500 ha.

82. Vale de Maria Domingas e Vale do Pereiro:

Situado na freguesia e concelho de Gavião, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 189 da secção F, com a área de 109,2250 ha.

83. Quinta do Carvalhal:

Situada na freguesia e concelho de Gavião, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 210 da secção E, com a área de 11,4000 ha.

Carlos Firmino Costa Pinto:

84. Herdade dos Esquerdos:

Situada na freguesia de Vaiamonte, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção G, com a área de 287,2250 ha (51 739 pontos).

85. Herdade da Asseca:

Situada na freguesia de Vaiamonte, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 4 da secção M, com a área de 87,2000 ha.

86. Herdade do Relvacho:

Situada na freguesia de Vaiamonte, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 5 da secção M, com a área de 101,1000 ha (11 899 pontos).

87. Herdade Matança:

Situada na freguesia de Vaiamonte, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção N, com a área de 124,1500 ha (13 454 pontos).

88. Herdade Matança:

Situada na freguesia de Vaiamonte, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 2 da secção N, com a área de 38,0500 ha (4459 pontos).

Manuel Francisco de Moura Tavares:

89. Herdade do Monte de Agosto:

Situada na freguesia de Assumar, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção J, com a área de 134,8250 ha.

90. Herdade de Escravides de Cima:

Situada na freguesia de Assumar, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 2 da secção J, com a área de 105,9500 ha (26 056 pontos).

91. Herdade de Outeiro e Figueiras:

Situada na freguesia de Assumar, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 3 da secção J, com a área de 153,3750 ha (22 000 pontos).

92. Courela do Poço às Escravides:

Situada na freguesia de Assumar, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 7 da secção J, com a área de 3,2000 ha (379 pontos).

Duarte Borges Coutinho de Medeiros Sousa
Dias da Câmara:

93. Herdade de Por Deus:

Situada na freguesia e concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 2 da secção M1, com a área de 71,5000 ha.

94. Herdade de Pedra de Mentira:

Situada na freguesia e concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 3 da secção M1, com a área de 50,7500 ha.

95. Courela das Poupas:

Situada na freguesia e concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 4 da secção M1, com a área de 3,2750 ha.

96. Courela do Cartaxo:

Situada na freguesia de Monforte, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 5 da secção M1, com a área de 10,7250 ha.

97. Herdade Marmanja Sobral Pereiras Velhas:

Situada na freguesia e concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção M a M2, com a área de 1374,0250 ha.

98. Herdade da Gafa:

Situada na freguesia e concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 2 da secção LL1, com a área de 144,2500 ha.

99. Herdade do Monte Novo:

Situada na freguesia e concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 3 da secção LL1, com a área de 8,9750 ha.

100. Vale Guardéz:

Situado na freguesia e concelho de Monforte, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 2 da secção LL2, com a área de 102,8750 ha.

101. Vale Guardéz:

Situado na freguesia e concelho de Monforte, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 3 da secção LL2, com a área de 20,9000 ha.

102. Vale Guardéz:

Situado na freguesia e concelho de Monforte, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica

sob o n.º 4 da secção LL2, com a área de 4,0750 ha.

Herdeiros de António Maria Sommer de Melo:

103. Herdade do Romacho:

Situada na freguesia de Assumar, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 4 da secção C, com a área de 85,5000 ha.

104. Herdade Monte Branco:

Situada na freguesia de Assumar, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 3 da secção G, com a área de 105,0500 ha.

105. Herdade do Caldeireiro:

Situada na freguesia de Assumar, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 2 da secção B, com a área de 209,7500 ha.

106. Herdade de Bedanais:

Situada na freguesia de Assumar, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção B, com a área de 425,1500 ha.

107. Herdade do Clemente:

Situada na freguesia de Assumar, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 2 da secção C, com a área de 178,2500 ha.

108. Herdade dos de Évora:

Situada na freguesia de Assumar, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção E, com a área de 295,9500 ha.

109. Herdade do Costa:

Situada na freguesia de Assumar, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção D, com a área de 267,4500 ha.

110. Herdade do Nogueira:

Situada na freguesia de Assumar, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 5 da secção C, com a área de 60,2250 ha.

Francisco João Cortes Bagulho e outros:

111. Herdade Torre de Frade:

Situada na freguesia de Santo Aleixo, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção I, com a área de 788,8000 ha.

112. Herdade Torre de Curvo:

Situada na freguesia de Santo Aleixo, concelho de Monforte, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção L, com a área de 298,4000 ha.

Armando Henrique Moura Nevês:

(Este proprietário foi expropriado pela Portaria n.º 680/75, de 19 de Novembro.)

113. Herdade do Padrão:

Situada na freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 7 da secção H, com a área de 155,6255 ha (48 603 pontos).

Maria Cristina Moura Neves:

114. Herdade da Ramalheira:

Situada na freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 6 da secção H, com a área de 168,0252 ha (60 907 pontos).

Luís Gonzaga:

(Este proprietário já foi expropriado pela Portaria n.º 680/75, de 19 de Novembro.)

115. Herdade dos Concelhos:

Situada na freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 8 da secção H, com a área de 119,0080 ha (39 735 pontos).

Manuel Nunes Marques Adegas:

(Este proprietário já foi expropriado pela Portaria n.º 680/75, de 19 de Novembro.)

116. Herdade do Montinho:

Situada na freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção NN, com a área de 135,6000 ha (30 476 pontos).

Joana Irma Courinha Martins e outros:

(Esta proprietária já foi expropriada pelas Portarias n.ºs 560/75, de 17 de Setembro, e 680/75, de 19 de Novembro.)

117. Gamoal e Gamoalinho:

Situado na freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 12 da secção BB, com a área de 201,8500 ha (45 669 pontos).

José Nunes Marques Adegas:

118. Herdade do Padrão:

Situada na freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica

sob o n.º 3 da secção U, com a área de 199,2250 ha (63 961 pontos).

Alice Pinheiro Dias Coutinho, Maria Aldo Godinho Pinheiro Dias Coutinho, Maria Amélia Godinho Pinheiro Dias Coutinho e Maria Luísa Godinho Pinheiro Dias Coutinho:

119. Herdade do Alcatruz:

Situada na freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 47 da secção F, com a área de 192,2500 ha (66 631 pontos).

120. Courela do Alcatruz:

Situada na freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 2 da secção F, com a área de 28,7250 ha (7694 pontos).

Herdeiros de António de Sousa Calça e Pina:

121. Herdade do Peralinho:

Situada na freguesia e concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 49 da secção J, com a área de 50,3500 ha.

122. Herdade de Cabeça e Cabecinha de Ovelha:

Situada na freguesia e concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 50 da secção J, com a área de 83,1500 ha.

123. Herdade dos Mártires:

Situada na freguesia e concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 51 da secção J, com a área de 107,6500 ha.

124. Herdade do Peral:

Situada na freguesia e concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 52 da secção J, com a área de 68,7000 ha.

125. Herdade da Albardeira:

Situada na freguesia e concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 54 da secção J, com a área de 101,2250 ha.

126. Herdade de Cegarrega e Barrões:

Situada na freguesia e concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1 da secção G, com a área de 278,1100 ha.

127. Herdade do Gião:

Situada na freguesia e concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 29 da secção M, com a área de 54,5000 ha.

128. Herdade do Landum:

Situada na freguesia e concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 91 da secção M, com a área de 20,9750 ha.

129. Courela do Monte do Buzirrão:

Situada na freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 13 da secção B, com a área de 21,3250 ha.

130. Herdade da Raposeira:

Situada na freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 29 da secção B, com a área de 82,7250 ha.

131. Herdade da Gleba da Herdade da Terrinha:

Situada na freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 30 da secção B, com a área de 24,8250 ha.

132. Herdade do Drago:

Situada na freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 27 da secção C, com a área de 35,8500 ha.

133. Herdade da Gleba da Herdade da Terrinha:

Situada na freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 28 da secção C, com a área de 40,1500 ha.

134. Courela do Frade:

Situada na freguesia e concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 150 da secção A, com a área de 0,8500 ha.

135. Tapada de Portagem:

Situada na freguesia e concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 152 da secção A, com a área de 12,9500 ha.

136. Olival das Cotas:

Situado na freguesia e concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 439 da secção L, com a área de 0,3500 ha.

137. Tapada do Louceiro ao Gião:

Situada na freguesia e concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 24 da secção M, com a área de 1,1500 ha.

138. Olival do Parvalheiras:

Situado na freguesia e concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 27 da secção M, com a área de 1,5500 ha.

139. Olival do Gião:

Situado na freguesia e concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 28 da secção M, com a área de 1,5750 ha.

140. Olival da Quinta:

Situado na freguesia e concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 34 da secção M, com a área de 0,6000 ha.

141. Olival do Gião:

Situado na freguesia e concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 35 da secção M, com a área de 0,6750 ha.

142. Olival do Candeias e do Maneta:

Situado na freguesia e concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 57 da secção M, com a área de 1,0250 ha.

143. Vale de Cucos:

Situado na freguesia e concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 60 da secção M, com a área de 0,5000 ha.

144. Olival Pascoal e Cabaço:

Situado na freguesia e concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 61 da secção M, com a área de 1,1000 ha.

145. Olival do António Joaquim:

Situado na freguesia e concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 65 da secção M, com a área de 0,9250 ha.

146. Vale de Cucos:

Situado na freguesia e concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 67 da secção M, com a área de 1,1500 ha.

147. Olival a Vale de Cucos:

Situado na freguesia e concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 75 da secção M, com a área de 0,9000 ha.

148. Cabeça do Morgado:

Situado na freguesia e concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 25 da secção N, com a área de 0,2000 ha.

Helena Maria Correia de Sá Taborda Ferreira:

(Esta proprietária foi expropriada pela Portaria n.º 680/75, de 19 de Novembro.)

149. Herdade dos Carvalhos:

Situada na freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 14 da secção F1, com a área de 15,9000 ha.

João de Andrade de Basto Ribeiro:

(Este proprietário foi expropriado pela Portaria n.º 680/75, de 19 de Novembro.)

150. Courela das Bazoas:

Situada na freguesia e concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 46 da secção J, com a área de 4,8000 ha.

Rodrigo Pedro de Castro e Rodrigo Nuno de Menda de Castro:

151. Herdade do Lameirão:

Situada na freguesia de Cano, concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção F, com a área de 797,5250 ha (246 615 pontos).

Rodrigo Pedro de Castro:

152. Herdade do Lameirão:

Situada na freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 25 da secção A, com a área de 156,9750 ha (36 633 pontos).

II

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do referido diploma, são declarados ineficazes todos os actos praticados desde 25 de Abril de 1974 que por qualquer forma tenham implicado diminuição da área do conjunto de prédios rústicos de cada proprietário.

Ministério da Agricultura e Pescas, 1 de Março de 1976. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António Poppe Lopes Cardoso*.